

Edital n.º 01/2008

CONVOCA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2008/2011.

SIBELE MORELATTO FIORENTIN, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Treze Tílias/SC, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº. 1494/2004, de 12 de abril de 2004, que consolidou a Lei 790, de 12 outubro de 1991 e suas alterações, bem como atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, publica este Edital que determina realização de processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Conselho tutelar de Treze Tílias/SC.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão Eleitoral, constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 01/10/2008 com a seguinte composição:

Presidente: Verônica Sommer da Silva Membros: Iara De Ross Helga Z. Feistrecker Simone R. Dias De Rós Inês B. Thaler Clemir Comunello

- 1.1.1 A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.
- 1.1.2 Este edital será divulgado no site: www.trezetilias.com.br e nos Murais da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores de Treze Tílias, e escolas do Município, bem como na Rádio local.
- 1.1.3 Compete a Comissão Eleitoral:
- a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar:
- b) Decidir dos recursos e das impugnações;
- c) Designar os membros da Mesa Receptora dos votos;





- d) Receber os pedidos de inscrições dos candidatos concorrentes;
- e) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- g) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- h) Decidir os casos omissos deste Edital.

II - DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

- 2.1 O Processo de Escolha se realizará em etapas classificatórias e eliminatórias:
- I) 1^a etapa: inscrição;
- II) 2ª etapa: participação em curso sobre a Política de Atendimento à Criança e Adolescente;
- III) 3ª etapa: prova de conhecimentos específicos e gerais;
- IV) 4ª etapa: avaliação de aptidão física e mental
- V) 5^a etapa: eleição.
- 2.2 Expirado o prazo de inscrição, a Comissão Organizadora autuará os requerimentos protocolizados e analisará os documentos apresentados, conforme Calendário Oficial, encaminhando relação das candidaturas homologadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para publicação.
- 2.3. No prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação, o Ministério Público ou qualquer cidadão poderá requerer a impugnação das candidaturas homologadas dirigidas à Comissão Organizadora.
- 2.4. O candidato cuja inscrição for impugnada poderá apresentar defesa conforme prazo estipulado no Calendário Oficial.
- 2.5. Serão indeferidas, de imediato, as impugnações desprovidas de fundamentos ou de provas.
- 2.6. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará edital no site www.trezetilias.com.br, com os nomes dos candidatos habilitados à próxima etapa.
- 2.7. Homologada a inscrição, os candidatos participarão de curso específico sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, sendo considerado aprovado aquele que atingir freqüência de 100% (cem por cento).





- 2.8. O candidato aprovado no curso específico estará habilitado a:
- a) Prestar prova escrita de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal 8.069/90 e de noções de informática;
- b) Avaliação de aptidão física e mental que realizar-se-á através de uma junta composta por um psicólogo e um clínico geral.

III - DAS INSCRIÇÕES DOS VOTANTES

- 3.1 Os representantes das organizações governamentais serão inscritos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- I requerimento (conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA), subscrito pelo Chefe do Poder Executivo, competente para a indicação;
- II cópia de cédula de identidade ou qualquer documento oficial de identificação que contenha foto do delegado indicado.
- 3.2 Os representantes das organizações não-governamentais serão inscritos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- I requerimento (conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA), subscrito pelos respectivos representantes legais, emitido em papel timbrado ou com carimbo da respectiva entidade;
- II cópia do cartão atualizado do CNPJ;
- III cópia da ata de eleição da última diretoria;
- IV cópia de cédula de identidade ou qualquer documento oficial de identificação que contenha foto do delegado indicado;
- 3.3 Os professores ativos das redes públicas e particular serão inscritos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- I requerimento (conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA), subscrito pelo diretor da unidade escolar a que estiver vinculado;
- II cópia de cédula de identidade ou qualquer documento oficial de identificação que contenha foto do delegado indicado.
- 3.4 Fica vedada a inscrição por fax ou e-mail.
- 3.5 Compõem o Colégio Eleitoral relativo às organizações governamentais e não-governamentais constantes nos termos do art. 21 e § 1º, da Lei 1.494, de 12 de abril de 2004, alterado pelas Leis n.º 1.527, de 25 de maio de 2005 e 1.624, de 13 de agosto de 2008:





Art. 21. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos, pelo voto dos representantes das seguintes entidades governamentais e não governamentais:

Entidades Governamentais:

- 01) 01 Representante da Secretaria do Desenvolvimento Comunitário Social;
- 02) 02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- 03) 01 Representante da Secretaria Municipal da Saúde;

Entidades não Governamentais:

- 02 Representantes da APP da Escola de Educação Básica São José;
- 02 Representantes do Rotary Club;
- 02 Representantes da APAE de Treze Tílias-SC;
- 02 Representantes da Associação de Moradores do Jardim das Flores;
- 02 Representantes da APP da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo;
- 02 Representantes da Sociedade Habitacional e Comunitária de Treze Tílias-SC:
- 02 Representantes do Sindicato Rural de Treze Tílias-SC;
- 02 Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Treze Tílias-SC:
- 02 Representantes da Sociedade Cultural artística Papuan SOCAP;
- 02 Representantes da Fundação Médica Social Rural de Treze Tílias-SC;
- 11) 02 Representantes do Corpo de Bombeiros Voluntário de Treze Tílias-SC.
- § 1º. Além dos Representantes das entidades citadas no caput deste artigo, todos os professores ativos das redes de escolas públicas e particulares do Município, passam a integrar o colégio eleitoral, responsável pela escolha dos Conselheiros Tutelares.
- 3.6 A inscrição do representante será de responsabilidade da organização interessada, devendo ser procedida exclusivamente por membro efetivo da respectiva Diretoria mediante comprovação conforme previsto no item 3.1.
- 3.7 O representante deverá ser membro efetivo da organização e somente poderá representar uma única entidade, não se admitindo voto por procuração.
- 3.8 A Comissão Organizadora credenciará os representantes legitimando-os a participarem como votantes, no referido processo de escolha.





- 3.9 O credenciamento dos representantes será feito no período de 20 a 24 de outubro de 2008, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário Social.
- 3.10 A relação dos representantes habilitados a participar do Processo de Escolha será afixada no Mural Público localizado na Prefeitura Municipal de Treze Tilias e divulgada no site www.trezetilias.com.br, até o segundo dia após o encerramento das inscrições.
- 3.11 Os representantes ou entidades que tiverem a inscrição indeferida poderão recorrer da decisão junto ao CMDCA, conforme Calendário Oficial Anexo I.

IV - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR

4.1 - A inscrição deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Treze Tílias, situada à Praça Ministro Andréas Thaler, n.º 25, Centro, do dia 27 até 31 de outubro de 2008, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 8:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h.

V – DOS REQUISITOS

- 5.1 São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:
- a) ter reconhecido idoneidade moral:
- b) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) residir no Município de Treze Tílias há pelo menos 05 (cinco) anos;
- d) estar em gozo de seus direitos políticos;
- e) ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e a legislação pertinente à área da criança e do adolescente, conforme § 3º, do art. 2º da Lei Municipal 1.624, de 13 de agosto de 2008.
- f) ter participado do curso sobre a Política de Atendimento à Criança e Adolescente;
- g) ser aprovado na avaliação de aptidão física e mental
- 5.2 As candidaturas serão registradas individualmente.
- 5.3 O membro do CMDCA que pretender concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá pedir afastamento da função no ato da inscrição da candidatura.
- 5.4 Caso o Conselheiro eleito seja servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, em razão do que dispõe o art. 37, incisos XVI e XVII da





Constituição da República, deverá optar entre a remuneração de seu cargo e a de conselheiro, pois as atribuições de Conselheiro Tutelar são decorrentes de função pública.

- 5.5 Da mesma forma, o Conselheiro eleito que seja aposentado não poderá acumular os proventos de aposentadoria com a remuneração de Conselheiro Tutelar.
- 5.6. Os servidores públicos e os aposentados deverão declarar formalmente sua opção de remuneração (remuneração do cargo, aposentadoria, ou de conselheiro tutelar) sob pena de perder o direito a nomeação sendo nomeada a pessoa com maior número de votos na ordem subseqüente.

VI - INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição.
- 6.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
- I Fotocópia da cédula de identidade e CPF, que comprove idade superior a 21 anos:
- II Fotocópia do comprovante de domicílio no Município de Treze Tílias há pelo menos 05 (cinco) anos, cuja comprovação dar-se-á por meio da:
- a) apresentação de documentos (contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outras) que atestem residência em nome do interessado, ou dos pais, há no mínimo, 05 (cinco) anos, ou seja, outubro de 2003; e
- b) comprovante atual do último mês.
- III Certidão de quitação eleitoral;
- IV Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação; se do sexo masculino;
- V CNH com categoria, no mínimo "B";
- VI A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, dar-seá através da apresentação do Atestado de Bons Antecedentes emitido por órgão competente (Delegacia de Policia Civil) e Antecedentes Criminais (Fórum), sendo vedada a habilitação como candidato o interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
- 6.3 As fotocópias dos documentos deverão vir autenticadas, ou acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação.





- 6.4 O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n° 1.494, de 12 de abril de 2004 e suas alterações.
- 6.5 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 6.6 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração, desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.
- 6.7 Não serão admitidos inscrições após o período fixado no item IV deste edital.
- 6.8 Ultrapassada a fase anterior será publicada a lista com os nomes dos candidatos selecionados para o curso e a prova, abrindo-se o prazo de 02 (dois) dias para eventuais recursos que deverão ser entregues no local de inscrição, seguindo-se decisão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 6.9 Os inscritos farão curso sobre a Política de Atendimento à Criança e Adolescente e uma prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e outras, conforme §3º, do art. 2º da Lei Municipal, e sobre conhecimentos gerais formulada pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público.
 - 6.9.1 O curso sobre a Política de Atendimento à Criança e Adolescente, ministrado pelo Ministério Público de Santa Catarina, será realizado no dia 12 de novembro de 2008, às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

VII - DOS IMPEDIMENTOS

7.1 - São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.





7.2 - Ficarão impedidas de participar do Processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição.

VIII – DAS PROVAS

- 8.1 A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar no triênio 2008/2011.
- 8.2 O processo seletivo constará de prova escrita de caráter eliminatório com 40 questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas, conforme conteúdo programático descrito no Anexo II.
- 8.3 Os candidatos que atingirem 50% (cinqüenta por cento) da Prova serão classificados para avaliação de aptidão física e mental e para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.
- 8.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com meia hora de antecedência. O fechamento das portas será às 8:30h, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.
- 8.5 A prova escrita terá duração de 3 horas, das 9:00h as 12:00 horas, no dia 19/11/2008, na Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo.
- 8.6 No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, a Folha de Passagem (para anotar suas respostas) e a Folha de Respostas. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala de prova levando apenas a Folha de Passagem.
- 8.7 Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.
- 8.7 Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.8 Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:
- I apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- II apresentar-se para a prova em outro local;
- III não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;





- IV não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- V ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- VI ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
- VII se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizandose de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- VIII se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
- IX lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- X não devolver integralmente o material solicitado;
- XI perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 8.9 Corrigidas as provas, a Comissão Organizadora remeterá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relação dos candidatos aprovados, contendo nome e nota, para publicação.
- 8.10 As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
- 8.11 O gabarito será publicado, mediante edital no local de inscrição, abrindo-se prazo para recursos de um dia.
- 8.12 Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Eleitoral no seguinte endereço: Praça Ministro Andréas Thaler, 25, centro, Treze Tílias/SC (Prefeitura Municipal).
- 8.13 Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, ou seja, a pontuação obtida pelos candidatos, no mesmo local descrito no item 8.11, abrindo-se prazo de 01 (um) dia para recursos, seguindo se decisão pela comissão eleitoral.

IX - DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

- 9.1 Ultrapassado o prazo recursal, descrito no item 8.13, a comissão divulgar a listagem dos candidatos aprovados, a qual será fixada na sede da Prefeitura, bem como no Fórum da Comarca de Joaçaba.
- 9.2 Os aprovados deverão submeter-se a avaliação de aptidão física e mental no dia 28/11/2008, no período matutino, na Unidade Sanitária Municipal.





X - DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL

- 10.1 O presente processo eleitoral, obecederá as normas da legislação eleitoral, lei nº 9.504/97 e alterações posteriores e demais legislação correlata, inclusive quanto ao comportamento dos inscritos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral e condutas vedadas aos candidatos.
- 10.2 Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia à Comissão Organizadora sobre a existência de violação à legislação eleitoral, devidamente fundamentada e acompanhada de provas.
- 10.3 As denúncias desprovidas de fundamento ou de provas serão rejeitadas e arquivadas.
- 10.4 Recebida a denúncia, a Comissão Organizadora cientificará por escrito o candidato concedendo-lhe no referido documento prazo para apresentar defesa.
- 10.5 A Comissão Organizadora poderá ouvir testemunhas, determinar a juntada de provas e efetuar diligências.
- 10.6 Procedente a denúncia, a Comissão Organizadora dará ciência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ministério Público, podendo ser cassada a inscrição do candidato infrator ou se já eleito ser excluído do processo, sendo nomeado o Conselheiro com maior número de votos na ordem subseqüente.

XI - DAS ELEIÇÕES

11.1 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado:

Data da Escolha (Eleição): 05 de dezembro de 2008 (sexta-feira).

Horário: 10:00h às 15:00h.

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias.

11.2 - Somente poderão votar os representantes das entidades governamentais e não governamentais, mais os professores ativos das redes de escolas públicas e particulares do Município, conforme determina o art. 21 da Lei 1.494, de 12 de abril de 2004 e suas alterações.





- 11.3 O representante habilitado a participar do Processo de Escolha apresentará à Mesa Receptora de Votos, por ocasião da escolha, a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.
- 11.4 As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.
- 11.5 Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar.
- 11.6 A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos.
- 11.7 O eleitor deverá votar em até 05 (cinco) candidatos, por meio da marcação de um "x" no campo reservado para a pratica do ato.
- 11.8 Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no item anterior, acarretará nulidade do voto.
- 11.9 O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta pelos 03 (três) membros da Comissão Eleitoral.
 - 11.9.1 Não podem compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consangüíneos e afins até 4º grau dos candidatos.
- 11.10 A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral. Neste caso, será instaurado um processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa em peça escrita no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.
- 11.11 A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, curos, prova, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.
- 11.12 Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração.
- 11.13 Cada candidato poderá inscrever um fiscal para acompanhar todo o Processo de Escolha.
- 11.14 A solicitação de inscrição de fiscal deverá ser encaminhada à Comissão Organizadora até 05 (cinco) dias antes do pleito.





- 11.15 Poderão permanecer no local de votação, além dos integrantes da Mesa Receptora de votos, os membros da Comissão Organizadora e do Ministério Público.
- 11.16 A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.
- 11.17 Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos validos.
- 11.18 Encontrada alguma irregularidade na totalização ou apuração dos votos por parte da Mesa Receptora, esta encaminhará o fato à Comissão Organizadora, para análise e decisão sobre as providências a serem adotadas.

XII – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- 12.1 Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da C omissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.
- 12.2 Os candidatos poderão apresentar impugnação da contagem dos votos, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que decidirá em um dia, facultada a manifestação do Ministério Público.
- 12.3 Concluída a apuração dos votos, decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.
- 12.4 Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os cinco (05) seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.
- 12.5 Havendo empate na votação será considerado eleito:
- a) o candidato que tiver obtido melhor desempenho na seleção da prova escrita.
- b) o candidato de maior idade.
- 12.6 Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos e, assim, sucessivamente.





- 12.7 A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em sessão solene, a contar da publicação do resultado final.
- 12.8 Para a posse como Conselheiro Tutelar, o candidato eleito deverá apresentar certidão das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e Estadual de Joaçaba, comprovando idoneidade moral para o cargo, pois, caso contrário, será desclassificado e nomeado o candidato subseqüente.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As impugnações referentes ao resultado final, poderão ocorrer no prazo de 01 (um) dia, contado da publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente analisá-las e julgá-las no mesmo prazo.
- 13.2 Os membros escolhidos como titulares e suplentes serão submetidos a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA logo após a posse.
- 13.3 O Conselheiro Tutelar eleito com o maior número de votos será o Presidente, devendo, este, cumprir 08 (oito) horas diárias na sede do Conselho Tutelar, sendo vedada à acumulação do jeton com a de outro cargo, emprego ou função pública.
- 13.4 Os demais Conselheiros titulares farão plantão noturno, de final de semana e feriados, em sistema de rodízio, pelo qual serão remunerados na forma de jeton.
- 13.5 Os membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Treze Tílias, reunir-se-ão, obrigatoriamente uma vez por semana, preferencialmente nas segundas ou sextas-feiras, para deliberações sobre casos específicos, nos termos da Lei Complementar N.º 024/2008, de 13 de agosto de 2008.
- 13.6 As atribuições e obrigações dos Conselheiros do Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.
- 13.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se





acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 13.8 A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 13.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 13.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente e Ministério Público.

Treze Tílias/SC, 01 de outubro de 2008.

SIBELE MORELATTO FIORENTIM
Presidente do CMDCA





ANEXO I – CALENDÁRIO OFICIAL

Data	Processo de Escolha Conselho Tutelar Luzern	
Data	Atividades Composição da Comissão Organizadora do	Atividades
01/10/08	Processo de Escolha	
01/10/08	Plenária Ordinária do CMDCA - Aprovação do Edital nº 001/08	
02/10/08	Publicação do Edital de Convocação. Nos murais da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Escolas do Município, site www.trezetilias.com.br e Rádio Local.	
20/10/08 a 24/10/08		Inscrição dos Votantes das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
27/10/08		Análise das inscrições de votantes
27/10/08 a 31/10/08	Inscrição dos Candidatos das 08h às 12 e das 13h30min às 17h30min.	pela Comissão Organizadora.
28/10/08		Publicação da Relação dos Votantes no site www.trezetilias.com.br e Mural Público da Prefeitura Municipal de Treze Tílias.
29/10/08		Prazo para pedido de impugnação das entidades votantes.
30/10/08		Análise dos recursos pela Comissão Organizadora (entidades votantes)
03/11/08	Análise das inscrições dos candidatos pela Comissão Organizadora.	Publicação da relação das entidades votantes, no site www.trezetilias.com.br e Mural Público da Prefeitura Municipal de Treze Tílias.
04/11/08	Publicação de lista com os nomes dos candidatos selecionados para o curso e a prova.	Prazo para entidades votantes impugnadas apresentarem defesa.
05/11/08		Apreciação pela Comissão Organizadora dos pedidos de impugnação (entidades votantes) Publicação da relação das entidades
07/11/08	Análise dos recursos (candidatos) pela Comissão Organizadora.	votantes habilitadas para participar do processo de escolha, no site www.trezetilias.com.br e Mural Público da Prefeitura Municipal de Treze Tílias.
10/11/08	Publicação Relação final dos Candidatos no site www.trezetilias.com.br e Mural Público da Prefeitura Municipal de Treze Tílias.	
12/11/08	Curso para os candidatos a Conselheiro Tutelar sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, e a Rotina de Trabalho no Conselho Tutelar.	





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Treze Tílias

13/11/08	Publicação da relação dos candidatos que obtiverem 100 % de participação no curso sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, e a rotina do Trabalho no Conselho Tutelar no site www.trezetilias.com.br e Mural Público.	
19/11/08	Prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e de informática básica	
20/11/08	Publicação do gabarito das provas.	
21/11/08	Prazo para interposição de recurso do gabarito.	
	Publicação da relação dos candidatos	
25/11/08	habilitados para participar do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Treze Tílias - Gestão 2008/2011.	
26/11/08	Prazo para recursos dos candidatos.	
27/11/08	Análise dos recursos dos candidatos pela Comissão Organizadora.	
28/11/08	Publicação da Relação final dos candidatos habilitados ao Processo de Escolha, em jornal de circulação local, no site www.trezetilias.com.br e Mural Público da Prefeitura Municipal de Treze Tílias.	Avaliação de Aptidão
05/12/08	Votação, apuração e homologação do resultado do Processo de Escolha das 10h às 15h na Câmara de Vereadores de Treze Tílias.	
08/12/08	Publicação do resultado da votação no site www.trezetilias.com.br e Mural Público da Prefeitura Municipal de Treze Tílias.	
09/12/08	Prazo para requerer a impugnação do resultado da votação do processo de escolha do Conselho Tutelar de Treze Tílias - Gestão 2008/2011.	
10/12/08	Análise e julgamento dos pedidos impugnação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
11/12/08	Publicação do resultado final do processo de escolha no site www.trezetilias.com.br, Mural Público da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, Fórum de Justiça, após às 14h.	
15/12/08	Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos e início das atividades	

física e mental.



ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS: Ortografia Oficial, Acentuação Gráfica, Separação de sílabas, Reconhecimento de classe de palavras, nome, pronome, verbo, preposições e conjunções, Pronomes, colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância Nominal e Verbal. Emprego de tempos e modos, Vozes do Verbo, Regência Nominal e Verbal, Ocorrência de crase, Estrutura do vocábulo, radicais e afixos, Formação de Palavras composição e derivação, Termos da Oração, Tipo de predicação, Estrutura do período: Coordenação e Subordinação, Nexos Oracionais, Valor Lógico e Sintático das Conjunções, Semântica, Sinonímia e Antonímia e Interpretação de Textos.

INFORMÁTICA: Conceitos; Tela inicial; Opções globais; Documento: Configurar; Digitação; Salvar; Formatos a salvar; Nomear; Criar um partindo de outro; Margens de formulário X Margens de parágrafos; Parágrafos: Dividir; Juntar; Alinhar; Mudar de linha no mesmo parágrafo; Deslocar a primeira ou as demais linhas; Deslocar via tabulação, menu e régua; Espacejamento entre linhas e entre caracteres; Prefixos; Manipulação de texto: Copiar; Transferir; Eliminar; Recuperar; Localizar; Substituir; Focalizar alvo via teclado, mouse e conjugando ambos; Formatação e Efeitos: Fonte; Parágrafo; Bordas; Linha divisória; Sombreamento de segundo plano; Cor de fundo, primeiro plano e texto; Expandir formatação; Ações: Repetir última ação; Desfazer; Refazer; Correção ortográfica; Desfazer formatação de parágrafo e de fonte; Classificar/Ordenar linhas e parágrafos; Inserir data, horário, símbolos e figuras Clip-Art; Visual: Reduzir; Ampliar; Modo Normal; Modo Layout; Modo; Pré-impressão: Exibir barras de ferramentas; Impressão: Quebras normais e forçadas; Numeração de página (simples e composta); Cabeçalhos superior e inferior; Análise geral do processo de impressão; Requisitos legais de documentos impressos; Visualizar impressão; Imprimir.

CONHECIMENTOS GERAIS: abrangerá temas históricos, geográficos e atualidades relativas ao Município, ao Estado e ao País (fatos marcantes).

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

- a) Constituição da Republica Federativa do Brasil em seus capítulos e artigos que tratam do assunto.
- b) Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- c) Lei Municipal nº 1.494/2004 e suas alterações;
- d) Lei Orgânica da Assistência Social Lei 8742 / 93;
- e) Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n.º 9394/96);
- f) Atribuição do Conselho Tutelar





ANEXO III MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DOS VOTANTES – ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS.

, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNP.
sob o n.°, representado neste ato por seu, Sr
, vem mui respeitosamente REQUERER, a INSCRIÇÃO do
Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil),
portador (a) da RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º
, residente e domiciliado à Rua
desta entidade, como VOTANTE, nas Eleições dos Conselheiros Tutelares do
Município de Treze Tílias – Gestão 2008/2011, nos termos do Edital n.º
01/2008, de 01/10/2008.
Anexamos ao presente a documentação descrita no item III - DAS
INSCRIÇÕES DOS VOTANTES, do edital supracitado.
Nestes termos, pede deferimento.
Treze Tílias, de de 2008.
NOME
Cargo





ANEXO IV MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DOS VOTANTES – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS.

, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ
sob o n.°, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr, vem mui respeitosamente REQUERER, a INSCRIÇÃO dos
representantes abaixo relacionados, como VOTANTES, nas Eleições dos Conselheiros Tutelares do Município de Treze Tílias – Gestão 2008/2011, nos termos do Edital n.º 01/2008, de 01/10/2008:
1) Representante da Secretaria do Desenvolvimento Comunitário Social Sr. (a)
2) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), portador (a)
d a RG n.ºpinscrito no CPF sob o n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado à Rua (endereço completo);
b) Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), portador (a)
da RG n.º ; inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado à Rua (endereço completo);
3) Representante da Secretaria Municipal da Saúde Sr. (a) (estado civil), portador (a) da
RG n.º CPF sob o n.º
, residente e domiciliado à Rua
(endereço completo);
Anexamos ao presente a documentação descrita no item III – DAS INSCRIÇÕES DOS VOTANTES, do edital supracitado.
Treze Tílias, de de 2008.
XXXXX Professional
Prefeito Municipal





ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DOS VOTANTES – ESCOLAS DO MUNICÍPIO

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS.

A ESCOLA, representada neste ato por sua, Sra, vem mui respeitosamente REQUERER, a INSCRIÇÃO dos Professores abaixo relacionados, como VOTANTES, nas Eleições dos Conselheiros Tutelares do Município de Treze Tílias – Gestão 2008/2011, nos termos do Edital n.º 01/2008, de 01/10/2008:
1) Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), portador (a) da RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado à Rua (endereço completo);
2) Sr. (a)
3) Sr. (a)
Anexamos ao presente a documentação descrita no item III – DAS INSCRIÇÕES DOS VOTANTES, do edital supracitado.
Treze Tílias, de de 2008.
NOME
Diretora da Escola

OBS: Indicar todos os professores que pretendem votar nas Eleições.

